



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6062 DE 27 DE MAIO DE 2019

***DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO
DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica do Município, objetivando o cumprimento do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de envio dos arquivos contábeis para consolidação das contas públicas até o 10º dia do mês subsequente, a ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda, para os órgãos da Administração Indireta – Autarquias, Fundos e Fundações – observando o disposto no art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A consolidação das contas públicas deve obedecer ao estabelecido nos arts. 109, 110 e 111, da Lei nº 4.320/64, e art. 50 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1515/2010.

Itaperuna, 27 de maio de 2019.

***PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***